

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO
199

PROJETO-DE-LEI Nº /93

LEI Nº 1109 DE 30 DE novembro DE 1993

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO
1994/1996.

A Câmara Municipal de PEDRA AZUL (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, s
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI) do Município de PEDRA
para o triênio 1994/1996, elaborado de acordo com o Art. 165 da Constituição Federal, estima para o período
Despesas de Capital em CR\$28.990.000,00 (vinte e oito bilhões, novecentos e noventa milhões de cruzeiros
ais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital
vistos no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1994/1996 são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito
Alienação de Bens Móveis e Imóveis
Transferências de Capital
Outras Receitas de Capital
S O M A

	1994	1995	1996	TOTAL
Operações de Crédito	3.400.000.000,00	3.403.000.000,00	3.520.000.000,00	10.323.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.324.000.000,00	1.326.000.000,00	1.432.000.000,00	4.082.000.000,00
Transferências de Capital	2.876.000.000,00	2.878.000.000,00	2.984.000.000,00	8.738.000.000,00
Outras Receitas de Capital	1.900.000.000,00	1.903.000.000,00	2.044.000.000,00	5.847.000.000,00
S O M A	9.500.000.000,00	9.510.000.000,00	9.980.000.000,00	28.990.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO
1993

Art. 3º - As Despesas de Capital cuja realização fica autorizada por estas são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias do Quadro anexo e programadas com base nos recursos e derados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, se reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita, serem dos novos e suprimidos e reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1996/1996, madas a preços de 1993, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correntes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª (primeiro) de janeiro de 1994, r das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 30 de novembro de 1993.

EDUARDO LOPES NOMICH

PREFEITO MUNICIPAL

ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO